

Licenciamento Ambiental: Mudanças no Processo de Avaliação de Impacto aos **Bens Culturais Acautelados**





CONSTITUIÇÃO DE 1988

Art. 216. Constituem **PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO** os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I - as formas de expressão;
- II - os modos de criar, fazer e viver;
- III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V - **os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.**

§ 1º **O poder público, com a colaboração da comunidade**, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.



**Decreto Lei nº 25, de
30 de novembro de
1937:**

**Organiza a proteção
ao Patrimônio
Histórico e Artístico
Nacional**



**Reconhecimento
por atribuição de
valor**

Foto: Jaire Passos



**Decreto nº 3551, de
04 de agosto de 2000:**

**Institui o Registro de
Bens Culturais de
Natureza Imaterial e
cria o Programa
Nacional do
Patrimônio Imaterial**



**Reconhecimento
por atribuição de
valor**

**Lei nº 11.483, de 31
de maio de 2007:**

**Os bens imóveis da
extinta RFFSA ficam
transferidos para a
União**



**Reconhecimento
por atribuição de
valor**





Lei 3.924, de 26
de julho de 1961:

Dispõe sobre os
monumentos
arqueológicos e
pré-históricos



Reconhecimento
compulsório



**Lei 3.924, de 26
de julho de 1961:**

Art 1º. Os
monumentos
arqueológicos ou
pré-históricos de
qualquer natureza
existentes no
território nacional
e todos os
elementos que
neles se encontram
ficam sob a **guarda
e proteção do
Poder Público**

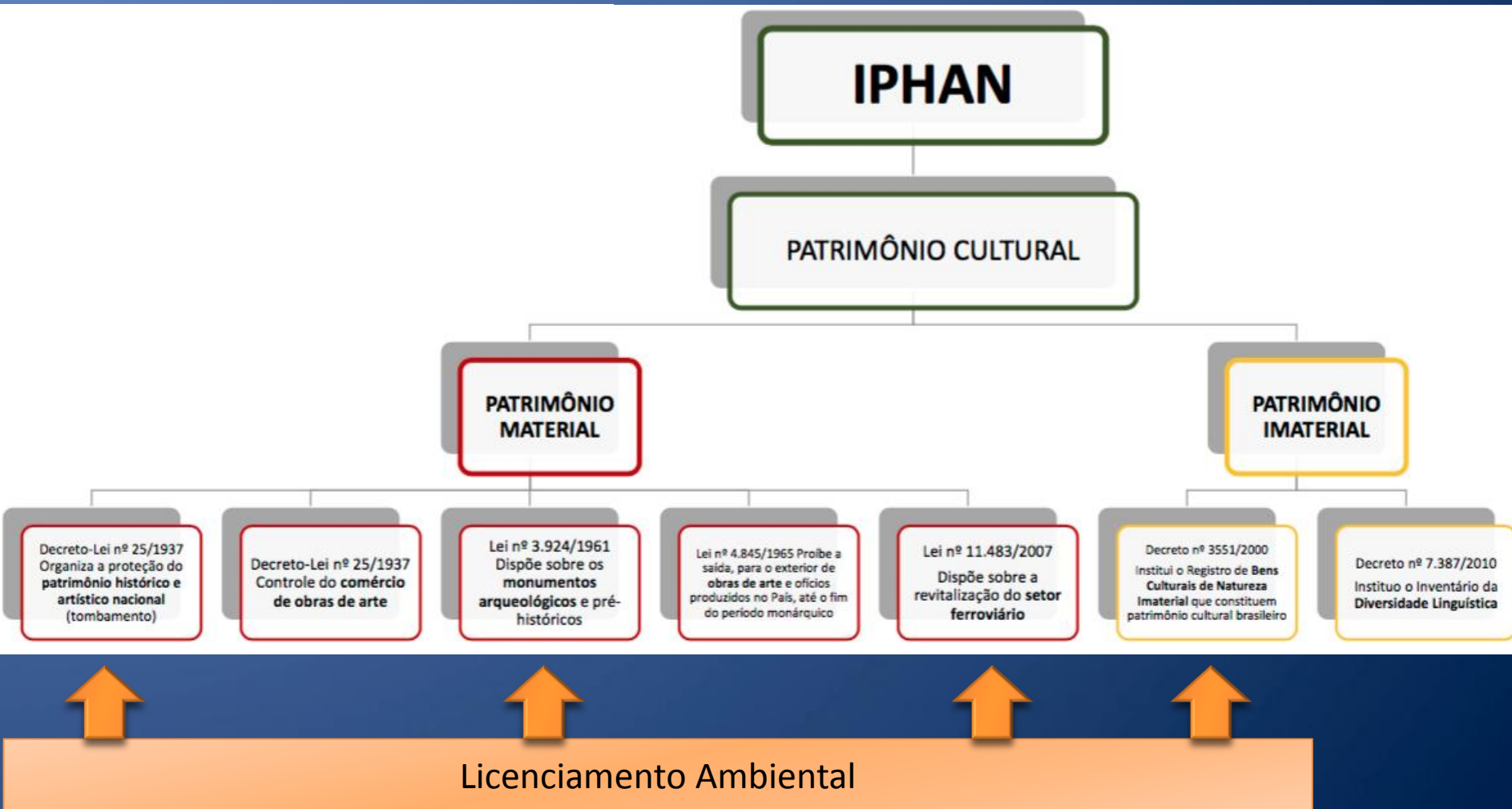
Importância da Pesquisa Arqueológica



Lei nº 3.924/1961 – Art 8º O direito de realizar escavações para fins arqueológicos, em terras de domínio público ou particular, constitui-se mediante permissão do Governo da União, através da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ficando obrigado a respeitá-lo o proprietário ou possuidor do solo.

Missão institucional: a) Promover e coordenar o processo de **preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro** para fortalecer identidades, garantir o direito à memória e **contribuir para o desenvolvimento socioeconômico** do país.

b) Instituição **coordenadora da Política e do Sistema Nacional do Patrimônio Cultural**, cuja finalidade é **preservar, proteger, fiscalizar, promover, estudar e pesquisar o patrimônio cultural brasileiro** nos termos do art. 216 da CF.



RESOLUÇÃO CONAMA Nº 01/86

Artigo 6º - O estudo de impacto ambiental desenvolverá, **no mínimo**, as seguintes atividades técnicas:

I - Diagnóstico ambiental da área de influência do projeto completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do projeto, considerando:

- a) o meio físico - o subsolo, as águas, o ar e o clima, destacando os recursos minerais, a topografia, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água, o regime hidrológico, as correntes marinhas, as correntes atmosféricas;
- b) o meio biológico e os ecossistemas naturais - a fauna e a flora, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção e as áreas de preservação permanente;
- c) o **meio sócio-econômico** - o uso e ocupação do solo, os usos da água e a sócio-economia, **destacando os sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade**, as relações de dependência entre a sociedade local, os recursos ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.



III – DESAFIOS

1. Relação IPHAN com as suas unidades (Presidência + Diretorias + Superintendências), estabelecida via portarias;
2. Relação IPHAN com o IBAMA, estabelecida via portarias interministeriais;
3. Relação IPHAN com os empreendedores, estabelecida via termos de referência;
4. Relação IPHAN com os arqueólogos, estabelecida via portarias de autorização;
5. Relação com as Instituições de Guarda;
6. Relação do IPHAN com Org. Estaduais Licenciadores.



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL



III – O DESAFIO DA PRESERVAÇÃO DO IPHAN NOS DIVERSOS CONTEXTOS DE LICENCIAMENTOS OU OBRAS



Canteiro de obras da Usina Hidrelétrica de Jirau (RO). Foto: Andrey Schlee



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL



Canteiro de obras da Usina Teles Pires (MT-PA). Foto: Andrey Schlee



IPHAN

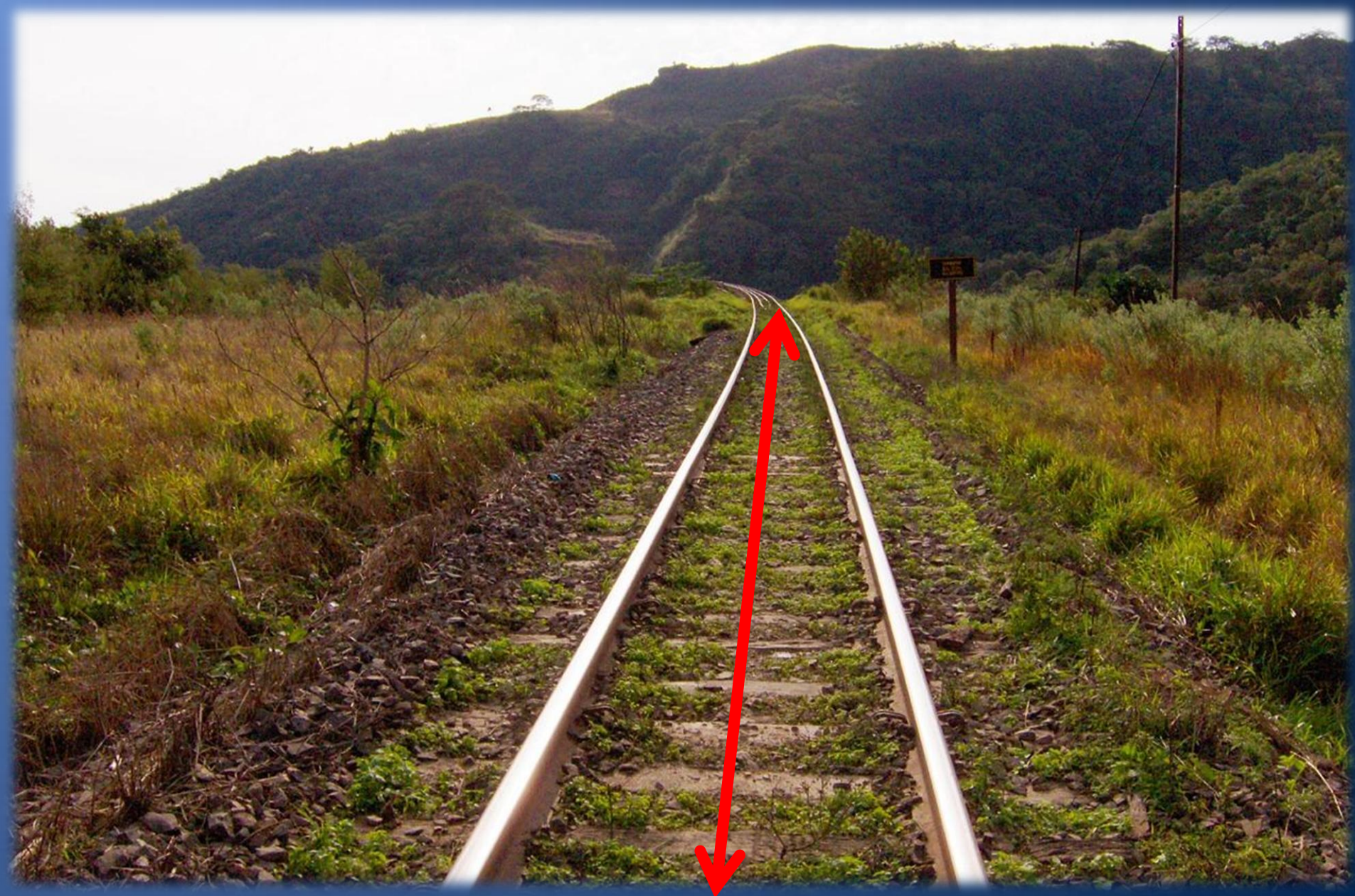
INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL



Linha de transmissão. Fonte: <http://www.engenhariae.com.br/>



Linha de transmissão. Fonte: <http://www.engenhariae.com.br/>

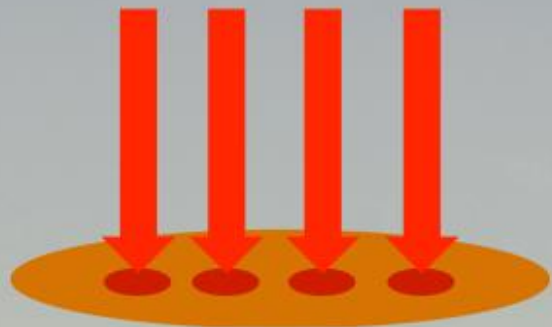


Linha férrea. Fonte: <http://www.baixaki.com.br/papel-de-parede/42633-linha-ferrea-em-maua-da-serra.htm>



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL





Vista de um Parque Eólico



Durante a pesquisa arqueológica no Vale do Macacu foram identificados **49 novos sítios, além dos 173 conhecidos** antes do início do levantamento realizado no Estudo de Impacto Ambiental, somando um patrimônio de **222 sítios** na região. Para a implantação do Complexo Petroquímico foram escavados 23 sítios.

Quem vai ficar responsável pelos sítios identificados?



Quem vai ficar
responsável pelo
bem?



Convento de São Boaventura, Sítio da Vila de Santo Antônio de Sá, Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (RJ). Fonte: Acervo MaDu Gaspar



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

Quem vai ficar
responsável pelo bem
depois do
empreendimento?



Quem vai ficar
responsável pelo bem
depois do
empreendimento?

Porte? Potencial
poluidor?
Não se aplica da mesma
forma ao Patrimônio.



Cais do Valongo, (RJ). Indicado à categoria: Patrimônio Mundial da Humanidade.



Quem vai ficar
responsável pelo bem?

An aerial photograph showing a dirt road that curves through a lush green landscape. The road is reddish-brown and contrasts with the vibrant green fields and scattered trees. A blue speech bubble with white text is positioned in the upper right corner of the image.

Quem vai ficar
responsável pelo bem?

Geoglifo ,Acre

Geoglifo ,Acre

IV – CONSTRUÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

Fragilidades das Portaria IPHAN nº 230/2002

- ✓ Foi publicada em 18 de dezembro de 2002, assinada pelo diretor do DEPAM (e não pelo Presidente do IPHAN);
- ✓ Trata apenas da Arqueologia e desconsidera completamente os demais bens culturais acautelados;
- ✓ Apresenta apenas seis artigos;
- ✓ Não especifica procedimentos entre o IPHAN e os órgãos ambientais;
- ✓ Não faz distinção entre tipologias de empreendimentos;
- ✓ Segundo entendimento (equivocado) de alguns órgãos ambientais, só poderia ser aplicada nos casos de EIA/RIMA;
- ✓ Não prevê acompanhamento arqueológico;
- ✓ Destina apenas uma linha à Educação Patrimonial.
- ✓ Deixa a quase que exclusivamente a cargo dos arqueólogos a gestão dos bens acautelados.

PRINCÍPIOS!

- ❑ O IPHAN tem por missão promover e coordenar o processo de preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro para fortalecer identidades, garantir o direito à memória e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do país;
- ❑ O IPHAN deve emitir parecer para avaliação de impacto ao patrimônio cultural em processos de licenciamento ambiental, relativos aos aspectos de localização, instalação, operação e ampliação de atividade ou empreendimento;
- ❑ O bem cultural é de natureza finita e não renovável;
- ❑ A produção de conhecimento, a partir do patrimônio arqueológico, deve ter como princípio norteador a não destruição das evidências materiais;
- ❑ As escavações arqueológicas devem ser precedidas de uma detalhada avaliação do sítio;
- ❑ Os sítios arqueológicos não ameaçados, só deverão ser resgatados em casos excepcionais, em prol da produção do conhecimento científico;
- ❑ A preservação do Patrimônio Cultural ocorre, necessariamente, de forma seletiva.

CAPITULO III - DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ENVOLVIDOS JUNTO AO IBAMA

Redação da Portaria 419/2011:

III - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN - **Avaliação acerca da existência de bens acautelados** identificados na área de influência direta da atividade ou empreendimento, bem como apreciação da adequação das propostas apresentadas para o resgate.

Redação Atual – Portaria n.60/2015:

III - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN – **Avaliação dos impactos provocados pela atividade ou empreendimento** nos bens culturais acautelados, bem como apreciação da adequação das propostas de **medidas de preservação, de controle e de mitigação decorrentes desses impactos.**

IN: UM NOVO MODELO DE ATUAÇÃO

Para licenciamento Federal, Estadual e Municipal

Instrução Normativa: Bens Arqueológicos

N/A
Não se Aplica

Nível 1
Termo de
Compromisso

Nível 2
Acompanhamento
Arqueológico

Nível 3
Relatório de
Avaliação de
Impacto ao Patri.
Arqueológico

Nível 4
Relatório de
Avaliação de
Potencial de
Impacto ao Patri.
Arqueológico

Instrução Normativa

Relatório de Avaliação de Impacto aos Bens
Tombados, Valorados e Registrados

Educação Patrimonial

Patrimônio Material

Patrimônio
Arqueológico

Patrimônio Imaterial

Educação Patrimonial

Licenciamento
AmbientalCoordenação Nacional
de LicenciamentoDocumentos para o
LicenciamentoTermos de
Compromisso

Mucugê (BA)

36 anos de tombamento do Conjunto
Arquitetônico e Paisagístico

1 2 3 4

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional



Candidato a Patrimônio Mundial,
Cais do Valongo recebe visita
técnica do ICOMOS/UNESCO



Oficina do CLC busca melhorar a
compreensão da Convenção do
Patrimônio de 1972



Capela em Indaial (SC) reabre à
comunidade com pinturas murais
restauradas

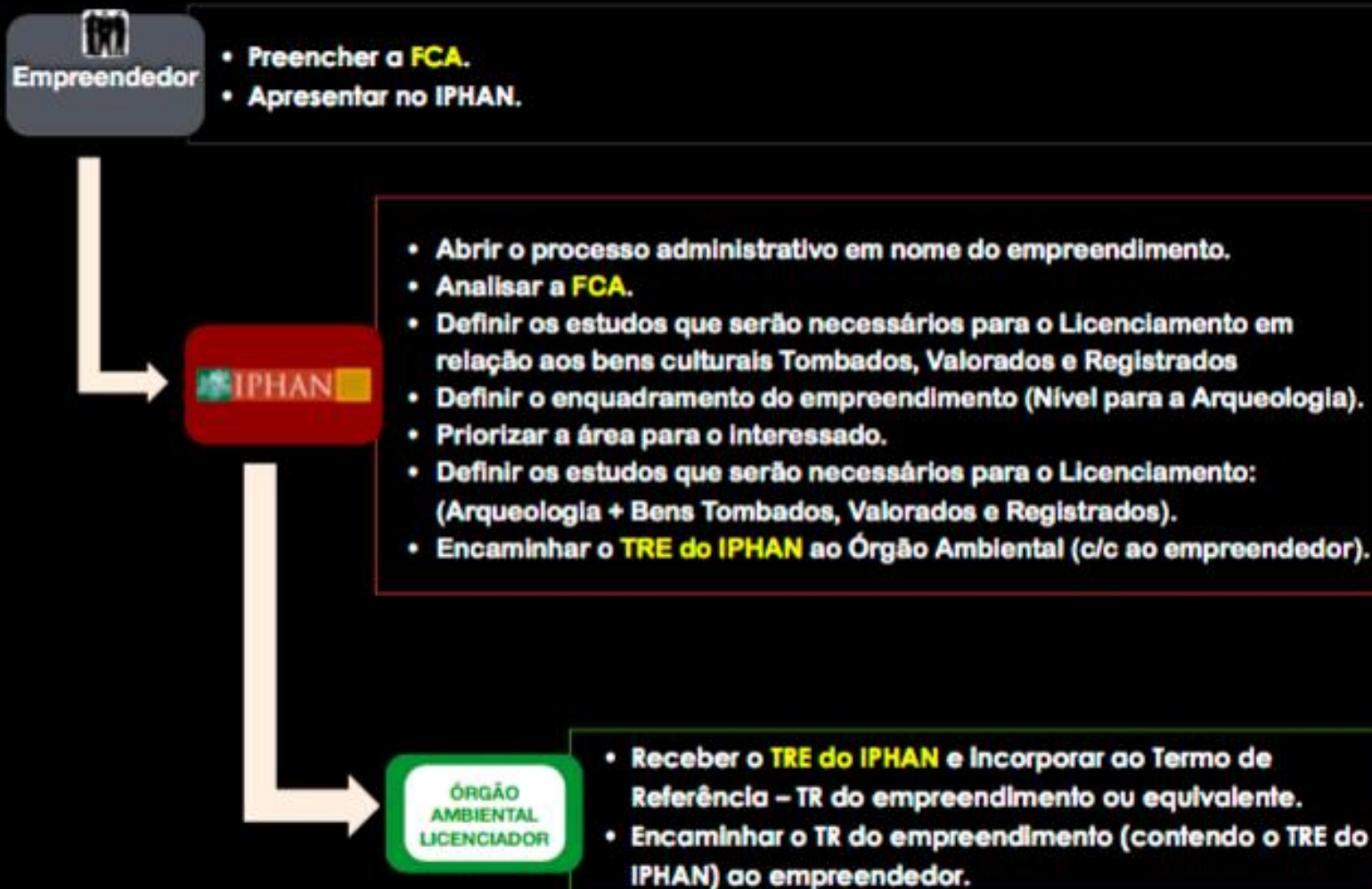


Apresentado projeto básico para a
reabilitação do Forte São Luís
(MA)

Fluxo: Licenciamentos Estaduais e Municipais

VERSÃO 01-06/2015

Caracterização do Empreendimento Fluxo Geral para a FCA



Fluxo: Licenciamento Federal (IBAMA)

Licenciamento Federal - IBAMA

Caracterização do Empreendimento - Fluxo Geral para a FCA



Caracterização do Empreendimento

FCA - Modelos

Licenciamento Federal

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILA
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO AMBIENTAL - SIGA

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE ATIVIDADE - FCA

FCA nº: 84614/2013 Data do Protocolo da FCA: 21/08/2013 Nº do Acompanhamento: 8461400012013

DADOS DO INTERESSADO

Empreendedor: Thaís - Indústria Metalúrgica Ltda. CNPJ: 94.648.482/0001-34
Razão Social: Thaís - Indústria Metalúrgica Ltda. Porte da Empresa: Microempresa

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Sector: Outras Tipologia: Outras
Nome do Empreendimento: Teste Acácio
Descrição do Projeto (Atividade/Empreendimento): Atividade

Impresso em: 21/08/2013 15:27:36 Página: 1/13

FCA nº: 84614/2013 Data do Protocolo da FCA: 21/08/2013 Nº do Acompanhamento: 8461400012013

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DA ÁREA DE ESTUDO PROPOSTA

LEGENDA

- Limite Municipal
- Área de Estudo
- Canteiro de Obras



Licenciamento Estadual

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE ATIVIDADE IPHAN



FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE ATIVIDADE - FCA

FCA Nº:	Data do protocolo do FCA:	Nº do Acompanhamento:
---------	---------------------------	-----------------------

Orientações Gerais

Os dados necessários para preenchimento do FCA estão disponíveis no site eletrônico do IPHAN, acessíveis por natureza de bens, nos seguintes bancos de dados institucionais:

- Arquivo Noronha Santos, para bens culturais tombados;
- Banco de Dados dos Bens Culturais Registrados;
- Bens Inscritos na Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário; e
- Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos - CNSA.

Obs.: O CNSA contempla apenas sítios arqueológicos identificados e cadastrados, o que não esgota as possibilidades de ocorrência de novos sítios nas áreas objeto dos empreendimentos, cuja identificação e proteção serão alcançadas por meio dos procedimentos indicados ao longo da presente IN.

O IPHAN irá considerar, na análise dos documentos que lhe forem submetidos, os resultados de projetos e programas produzidos no âmbito do licenciamento de outros empreendimentos, desde que tenham sido autorizados pelo Instituto e sejam coincidentes com a Área de Influência Direta - AID do empreendimento em processo de licenciamento.

Nos processos de Licenciamento Ambiental, os resultados de pesquisas acadêmicas que porventura tenham sido realizadas na área do empreendimento serão considerados exclusivamente como fonte de levantamento de dados secundários.

I. Dados do Interessado

Empreendedor: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Porte da Empresa: _____

II. Caracterização do Projeto

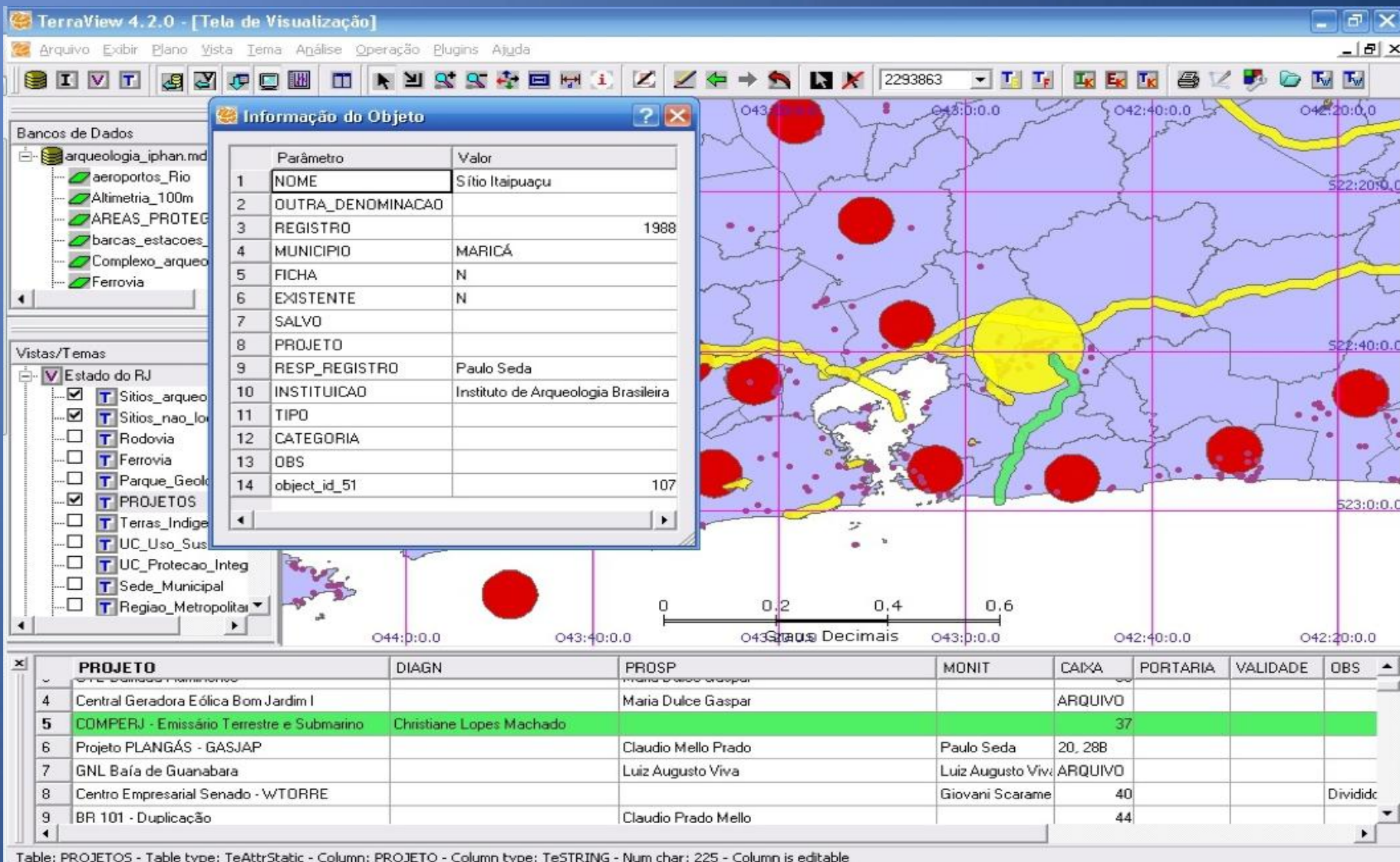
Sector: _____ Tipologia: _____
Nome do Empreendimento: _____
Descrição do Projeto (Atividades/Empreendimento): _____

Localização do Empreendimento

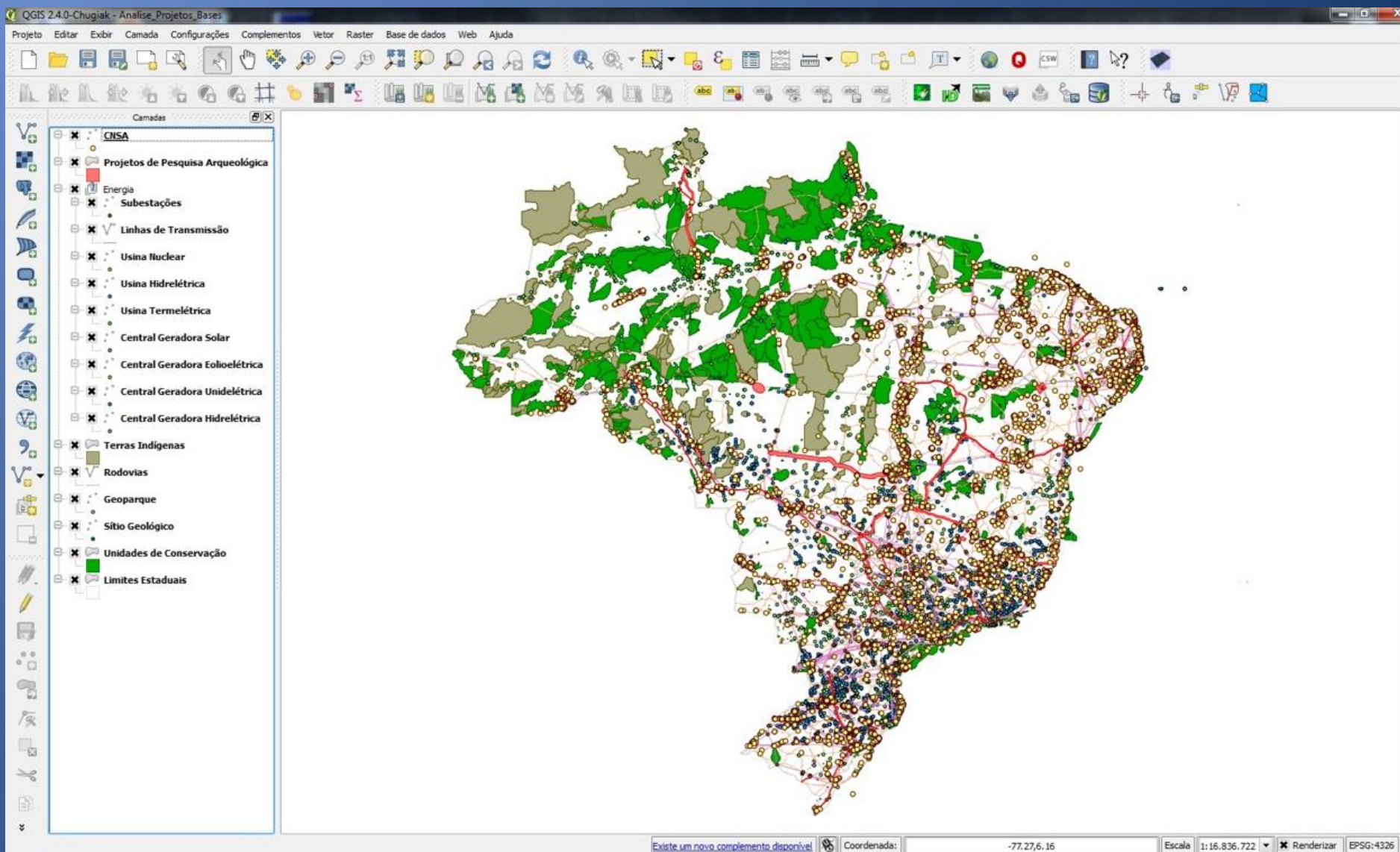
Estado(s) abrangido(s) pela atividade ou empreendimento: _____
Município (s) abrangido(s) pela atividade ou empreendimento: _____

Localização do Empreendimento e da Área de Estudo Proposta

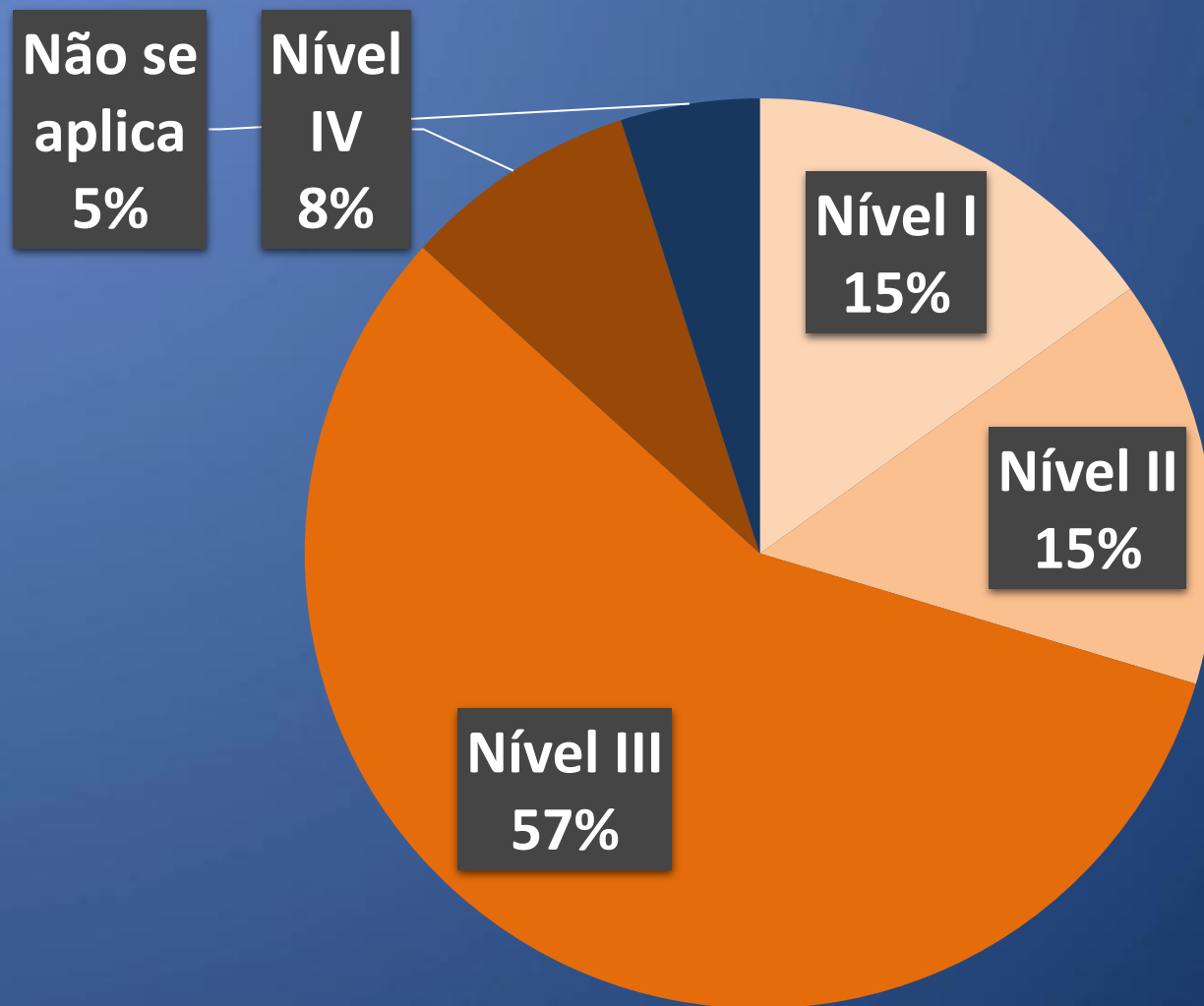
Monitoramento: bens, projetos, relatórios e empreendimentos.



Monitoramento: bens, projetos, relatórios e empreendimentos.



Nivelamento dos Empreendimentos (IBAMA e OEMAs) em 2016



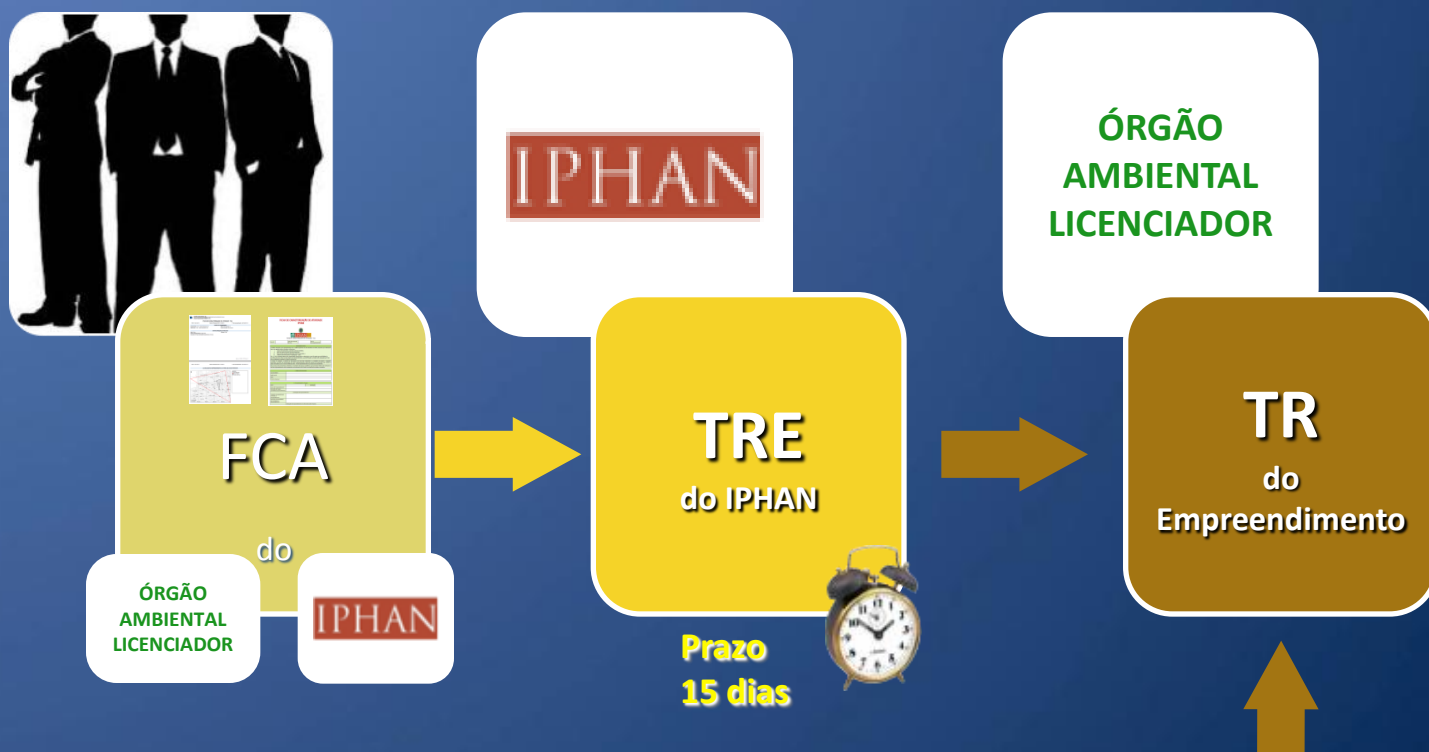
Fonte: Dados CNA/IPHAN

Prazo médio de Análise do FCA do IPHAN: 16 dias

Caracterização do Empreendimento

Procedimento

- Quem preenche o FCA é o empreendedor
- O FCA não pode ser assinado por empresa de consultoria



O IPHAN no Licenciamento Ambiental

Como era antes da IN

- Prazos
 - FCA: não havia
 - TR: não havia obrigatoriedade
 - Projeto: 60 dias
 - Estudos - Relatório: 90 dias
- Área de atuação
 - Patrimônio material: All
 - Patrimônio imaterial: All
- Relação causa-efeito
 - Patrimônio material: Só na arqueologia
 - Patrimônio imaterial: Não observado

Situação atual

- Prazos
 - FCA: 15 dias
 - TR: obrigatório
 - Projeto: 30 dias
 - Estudos - Relatório: 60 dias
- Área de atuação
 - Patrimônio material: ADA
 - Patrimônio imaterial: AID
- Relação causa-efeito
 - Patrimônio material: obrigatório
 - Patrimônio imaterial: obrigatório

Obrigado!

Roberto Stanchi

roberto.stanchi@iphan.gov.br